



*Câmara Municipal de Mangueirinha*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º  
005/2024**

**MODALIDADE  
INEXIGIBILIDADE 004/2024**

**OBJETO  
CURSO**

## FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor: Contábil

Solicitante(s):

Nome	Luciana Kele Dorini		
Cargo	Contadora		
Matrícula	552/1	CPF	02x.xxx.xxx-59

### 1. OBJETO

Inscrição para o curso de capacitação: “ Encerramento do Exercício de 2024, com ênfase no final de mandato dos gestores municipais e fechamento dos balanços Públicos, ministrado pela Web Casp – JMM Scaramelli Assessoria e Treinamentos”.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de serviço técnico especializado voltado para a capacitação de contadores públicos municipais, curso com diferencial prático, dado por teoria ilustrada por exemplos reais, e análise e fechamentos de balanços realizados em oficinas.

A capacitação tem foco prático nos normativos, processos e procedimentos para o encerramento contábil do exercício de 2024, a análise das Contas Públicas em observância às regras atuais do Manual de contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e do Plano de contas Aplicado ao Setor Público – PCASP e as diretrizes necessárias para a organização das contas no exercício de 2025, tendo como base as mais recentes alterações no âmbito da Gestão, Administração e Contabilidade Pública Municipal.

O curso será ministrado pelo professor João Marcos Medeiros Scaramelli, Contador – Diretor Técnico da Web Casp, especialista em Gestão de Cidades e Contabilidade aplicada ao Setor Público, atuando como consultor para desenvolvimento de softwares de contabilidade pública (planejamento, gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal no setor público).

A formação se dará na forma presencial, para o melhor aproveitamento do conteúdo, sanar as dúvidas além de vivenciar a troca de experiências com servidores de outras entidades.

Verificando o cronograma do referido curso foi verificado que tem pertinência com o objeto solicitado para contratação.

E ainda, o curso é na área de atuação da servidora.

### 3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE
1	<b>Inscrição para Curso:</b> "Encerramento do Exercício de 2024, com ênfase no final de mandato dos gestores municipais e fechamento dos balanços Públicos". <b>Data:</b> 20 a 22 de novembro de 2024 <b>Local:</b> Curitiba, Paraná	<b>Serviço</b>	<b>1</b>

**4. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:** baixo

**5. ESTIMATIVA DE VALOR:** R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais)

**6. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:** Imediato.

**7. LOCAL:** Auditório do Hotel Alta Reggia – Rua Dr. Faivre, 846 – Centro da cidade de Curitiba, Estado do Paraná

**8. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:** Não

**9. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:** Isaias Tranbulak.

  
Luciana Kele Dorini  
**Contadora**

**PROPOSTA DE PREÇO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE  
MANGUEIRINHA PARA O CURSO ENCERRAMENTO DO  
EXERCÍCIO DE 2024, COM ÊNFASE NO FINAL DE  
MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS E FECHAMENTO  
DOS BALANÇOS PRESENCIAL – CURITIBA**

A/C, do setor de contabilidade

Prezado (a), nós da WEB CASP (J. M. M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS), empresa estabelecida à Rua Bernardino de Campos, 1167, Sala 6, Bairro Vila Santa Maria, Araçatuba – SP, CEP:16.015-635 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.247.017/0001-20 neste ato devidamente representada pelo seu Diretor Técnico Sr. João Marcos Medeiros Scaramelli, portador da cédula de identidade RG nº 42.540.467-5, inscrito no CPF/MF sob nº 342.534.578-86, vimos apresentar a **proposta de preço relativa a capacitação presencial fechamento dos balanços públicos e encerramento do exercício com a mão na massa, presencial em Curitiba.**

A seguir detalho a proposta que envolve os itens abaixo:

- 1. IDENTIFICAÇÃO:** A capacitação intitulada tem foco prático nos normativos, processos e procedimentos para o encerramento contábil do exercício de 2024, a análise das Contas Públicas em observância às regras atuais do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP e as diretrizes necessárias para a organização das contas no exercício de 2025, tendo como base as mais recentes alterações no âmbito da Gestão, Administração e Contabilidade Pública Municipal.



**5. METODOLOGIA DE ENSINO:** Aulas expositivas, discussões e reflexões práticas, o desenvolvimento de oficinas e exercícios baseados em casos reais, aplicação dos indicadores contábeis.

**6. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

- 1 - SIAFIC, padronização das Fontes de Recursos STN e os impactos nas Auditorias Eletrônicas do TC em 2024 e 2025, e atualização acerca das principais demandas normativas relacionadas a qualidade contábil e fiscal das Contas Públicas
- 2 - Encerramento da execução orçamentária/financeira do exercício com destaque nas novas demandas de fiscalização dos Tribunais de Contas, e ênfase na nova PCA.
- 3 - Cuidados com o levantamento, conciliação e registros das principais variações patrimoniais conforme os relatórios de suporte enviados pelos departamentos de controle (Dívida Ativa, Almoxarifado, Patrimônio, Dívida Fundada e outros);
- 4 - Análise dos Balancetes de Receita, Despesa e Balancete Contábil de verificação (PCASP) com foco na boa elaboração dos Balanços Públicos (DCASP) e Demonstrativos Fiscais (RREO e RGF); e
- 5 – Orientações práticas para a elaboração das Notas Explicativas.

**7. CARGA HORARIA:** 16 horas, distribuído em 3 dias, (de 20 à 22 de Novembro de 2024) consultar os horários de início do curso.



- 
4. **Nessa proposta não está incluso**, hospedagem, alimentação e locomoção de quaisquer participantes.
  5. Esta proposta é válida por 7 (sete) dias a partir da data de emissão. Durante este período, o valor referente ao Lote 1, no montante de R\$ 1.700,00, está garantido, desde que haja confirmação da inscrição mediante o pagamento dentro do prazo de validade.
  6. No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-deobra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados ao objeto.
  7. Confirmada a proposta os serviços serão iniciados assim que for apresentada a Nota de Empenho devidamente formalizada e assinada.
  8. Caso a confirmação da inscrição não ocorra dentro do prazo de 10 dias de validade desta proposta, o valor será atualizado de acordo com o lote disponível no momento da reemissão da proposta. A nova proposta refletirá o preço do lote vigente no ato da confirmação, conforme a tabela de lotes apresentada acima.





## João Marcos Medeiros Scaramelli

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/6188724816577301>

ID Lattes: **6188724816577301**

Última atualização do currículo em 08/05/2019

Contador formado pelo UniSALESIANO de Araçatuba e Pós-Graduação (MBA) em Gestão de Cidades pela mesma instituição. Especialista em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, principalmente nos assuntos ligados às NBCASP e ao PCASP, tendo realizado diversas capacitações na área por Instituições como FECAP (Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado) em parceria com STN (Secretaria do Tesouro Nacional) bem como aperfeiçoamentos através da participação em diversos Seminários, Convenções e Congressos da classe contábil dentre as principais as reuniões da CTCONF (Câmara Técnica de Normas Contábeis e de Demonstrativos Fiscais da Federação). Atualmente é Diretor da Web Casp ([www.webcasp.com.br](http://www.webcasp.com.br)) e Consultor para Desenvolvimento de Softwares de Contabilidade Pública (Planejamento, Gestão Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Fiscal no Setor Público). **(Texto informado pelo autor)**

### Identificação

Nome	João Marcos Medeiros Scaramelli
Nome em citações bibliográficas	SCARAMELLI, J. M. M.
Lattes ID	<a href="http://lattes.cnpq.br/6188724816577301">http://lattes.cnpq.br/6188724816577301</a>

### Endereço

Endereço Profissional	Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium. Rod. Teotônio Vilela, KM 8,5 Alvorada 16016500 - Araçatuba, SP - Brasil Telefone: (18) 36364242 URL da Homepage: <a href="http://www.salesiano-ata.br">www.salesiano-ata.br</a>
-----------------------	--

### Formação acadêmica/titulação

<b>2010 - 2014</b>	Especialização em MBA em Gestão de Cidades. (Carga Horária: 360h). Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium, UNISALESIANO, Brasil. Título: NBCASP - Um novo enfoque patrimonial e a convergência aos padrões internacionais de contabilidade. Orientador: Antonio Moreira.
<b>2008 interrompida</b>	Especialização interrompida em 2008 em Gerência Contábil, Financeira e Auditoria. (Carga Horária: 360h). Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium, UNISALESIANO, Brasil. Ano de interrupção: 2008
<b>2004 - 2007</b>	Graduação em Ciências Contábeis e Atuariais. Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium, UNISALESIANO, Brasil. Título: Consultoria e Assessoria da Organizacional Industrial. Orientador: Antonio Moreira.
<b>2001 - 2003</b>	Curso técnico/profissionalizante. Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium, UNISALESIANO, Brasil.

### Formação Complementar

<b>2014 - 2014</b>	Capacitação em Contabilidade Aplicada ao Setor Púb. (Carga horária: 8h). Conselho Regional de Contabilidade SP, CRC SP, Brasil.
<b>2013 - 2013</b>	

<b>2013 - 2013</b>	Capacitação em Contabilidade Aplicada ao Setor Púb. (Carga horária: 8h). Conselho Regional de Contabilidade SP, CRC SP, Brasil.
<b>2012 - 2012</b>	Capacitação em Contabilidade Aplicada ao Setor Púb. (Carga horária: 16h). Secretaria do Tesouro Nacional, STN, Brasil.
<b>2011 - 2011</b>	Capacitação em Contabilidade Aplicada ao Setor Púb. (Carga horária: 40h). Secretaria do Tesouro Nacional, STN, Brasil.
<b>2010 - 2010</b>	Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. (Carga horária: 8h). Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TCE SP, Brasil.
<b>2009 - 2009</b>	Seminário de Formação de Lideranças. (Carga horária: 120h). Grupo Assessor Público, GAP, Brasil.
	Avançado em Controladoria Estratégica. (Carga horária: 8h). Moraes Cursos e Representações, MCR, Brasil.

## Atuação Profissional

---

**MV & P Tecnologia da Informação Ltda, MV&P, Brasil.**

### Vínculo institucional

**2007 - Atual**

### Outras informações

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Assistente Técnico, Carga horária: 44  
Atuação como consultor e assessor na área de contabilidade pública.

 **Organização Contábil Nova Era, OCNE, Brasil.**

### Vínculo institucional

**2004 - 2007**

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Auxiliar de Escritório, Carga horária: 44,  
Regime: Dedicção exclusiva.

**Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium, UNISALESIANO, Brasil.**

### Vínculo institucional

**2015 - Atual**

### Outras informações

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 8  
Professor da disciplina de Contabilidade Pública no curso de Ciências Contábeis e da  
disciplina de Políticas e Orçamento Público no curso de Administração.

**Centro Universitário Toledo, UNITOLEDO, Brasil.**

### Vínculo institucional

**2015 - Atual**

### Outras informações

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 8  
Professor das disciplinas de Contabilidade Pública e de Teoria Geral da Contabilidade no  
curso de Ciências Contábeis.

## Áreas de atuação

---

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Ciências Contábeis.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração de Empresas/Especialidade: Administração Financeira.
3. Grande área: Ciências Exatas e da Terra / Área: Ciência da Computação / Subárea: Sistemas de Computação/Especialidade: Software Básico.

## Idiomas

---

**Inglês**

Compreende Pouco, Lê Pouco.

**Espanhol**

Compreende Razoavelmente, Lê Razoavelmente.

## Produções

---

**Produção bibliográfica**

## Textos em jornais de notícias/revistas

1.

- SCARAMELLI, J. M. M.**. Análise legal da obrigatoriedade de as empresas estatais manterem a contabilidade pública e a comercial. Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Internet, 10 mar. 2017.
2. **SCARAMELLI, J. M. M.**. Orçamento de 2018 deve ser elaborado com novas naturezas de receita. Blog: Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Internet, 01 mar. 2017.
  3. **SCARAMELLI, J. M. M.**. Revogação dos princípios contábeis. Relacionamento da resolução 750/93 e a NBCTSP EC. Blog: Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Internet, 15 fev. 2017.
  4. **SCARAMELLI, J. M. M.**. NBCTSP Estrutura Conceitual ? Análise geral. Blog: Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Internet, 25 out. 2016.
  5. **SCARAMELLI, J. M. M.**. Foco em Resultados. Blog: Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Internet, 17 out. 2014.
  6. **SCARAMELLI, J. M. M.**. O PIB baixo e o impacto nos limites da LRF. Blog: Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Internet, 19 set. 2014.
  7. **SCARAMELLI, J. M. M.**. PCASP, NBCASP, Convergência... A quantas andam?. Blog: Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Internet, 13 ago. 2014.
  8. **SCARAMELLI, J. M. M.**. Será que estou aplicando as NBCASP?. Blog: Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Internet, 12 maio 2014.
  9. **SCARAMELLI, J. M. M.**. Restos a Pagar Não Processados no Balanço Patrimonial. Blog: Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Internet, 21 mar. 2014.
  10. **SCARAMELLI, J. M. M.**. Orçamento Impositivo. Blog: Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Internet, 22 nov. 2013.
  11. **SCARAMELLI, J. M. M.**. Preparativos para o Encerramento do Exercício 2013. Blog: Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Internet, 19 nov. 2013.
  12. **SCARAMELLI, J. M. M.**. Implantação dos Saldos Iniciais para Controle de Restos a Pagar no PCASP. Blog: Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Internet, 12 nov. 2013.
  13. **SCARAMELLI, J. M. M.**. Reconhecimento dos Créditos Tributários pelo Regime de Competência. Blog: Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Internet, 08 nov. 2013.
  14. **SCARAMELLI, J. M. M.**. Legalidade da autorização prévia para Transposições, Remanejamentos ou Transferências. Blog: Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Internet, 20 jun. 2013.
  15. **SCARAMELLI, J. M. M.**. Contabilização das Variações dos Investimentos dos RPPS. Blog: Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Internet, 09 jun. 2013.
  16. **SCARAMELLI, J. M. M.**. Entendendo o 5º Nível do PCASP. Blog: Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Internet, 09 mar. 2013.
  17. **SCARAMELLI, J. M. M.**. Lançamento de ajuste na Implementação da Avaliação e Depreciação dos Bens. Blog: Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Internet, 29 jan. 2013.
  18. **SCARAMELLI, J. M. M.**. <http://contabilidadeasp.blogspot.com.br/2013/01/a-importancia-dos-custos-no-setor.html>. Blog: Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Internet, 15 jan. 2013.
  19. **SCARAMELLI, J. M. M.**. Inventário de Patrimônio para as NBCASP... ?Fazer? ou Contratar?. Blog: Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Internet, 10 jan. 2013.
  20. **SCARAMELLI, J. M. M.**. Eficiência na informação de Custos no Setor Público. Blog: Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Internet, 07 nov. 2012.
  21. **SCARAMELLI, J. M. M.**. Classificação Contábil das Aplicações Financeiras no RPPS. Blog: Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Internet, 18 out. 2012.
  22. **SCARAMELLI, J. M. M.**. Contabilização das Transferências Constitucionais e Legais e das Transferências do FUNDEB. Blog: Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Internet, 06 jul. 2012.
  23. **SCARAMELLI, J. M. M.**. Comentários sobre a Portaria STN nº 72/2012. Blog: Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Internet, 13 abr. 2012.
  24. **SCARAMELLI, J. M. M.**. Registro das Multas e Juros da Dívida Ativa no Balanço Patrimonial. Blog: Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Internet, 23 dez. 2011.
  25. **SCARAMELLI, J. M. M.**. Classificação dos recursos recebidos com a venda da folha de pagamento. Blog: Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Internet, 21 dez. 2011.
  26. **SCARAMELLI, J. M. M.**. Valorização dos Servidores Públicos. Blog: Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Internet, 01 nov. 2011.
  27. **SCARAMELLI, J. M. M.**. A convergência às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Blog: Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Internet, 31 out. 2011.
  28. **SCARAMELLI, J. M. M.**. A mudança de paradigma na Contabilidade Pública. Blog: Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Internet, 31 out. 2011.
  29. **SCARAMELLI, J. M. M.**. Gestão de Custos na Saúde Pública. Blog: Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Internet, 31 out. 2011.
  30. **SCARAMELLI, J. M. M.**; GARCIA, A. V. . A Profissão Contábil. Boletim CRC SP, São Paulo, p. 6 - 7, 30 maio 2008.
  31. **SCARAMELLI, J. M. M.**; GARCIA, A. V. . A importância do fluxo de caixa. Boletim CRC SP, São Paulo, p. 8 - 9, 29 fev. 2008.
  32. **SCARAMELLI, J. M. M.**; GARCIA, A. V. . A nova lei de falências. Boletim CRC SP, p. 20 - 21, 31 ago. 2007.
  33. **SCARAMELLI, J. M. M.**; GARCIA, A. V. . Planejamento Tributário. Boletim CRC SP, São Paulo, p. 8 - 9, 31 maio 2007.
  34. **SCARAMELLI, J. M. M.**; GARCIA, A. V. . Controle de Custos. Boletim CRC SP, p. 14 - 15, 30 nov. 2006.
  35. **SCARAMELLI, J. M. M.**; GARCIA, A. V. . Contratos de estágio. O Liberal, Araçatuba, p. A2 - A2, 21 abr. 2006.
  36. **SCARAMELLI, J. M. M.**; GARCIA, A. V. . Gestão de qualidade. O Liberal, Araçatuba, p. A2 - A2, 13 abr. 2006.
  37. **SCARAMELLI, J. M. M.**; GARCIA, A. V. . A importância da auditoria. O Liberal, Araçatuba, p. A2 - A2, 14 mar. 2006.
  38. **SCARAMELLI, J. M. M.**; GARCIA, A. V. . Sonegação Fiscal. Folha da Região, p. A2 - A2, 08 set. 2005.

## Apresentações de Trabalho

1. ☆ **SCARAMELLI, J. M. M.**. Procedimentos para o encerramento do exercício. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
2. ☆ **SCARAMELLI, J. M. M.**. NBCASP e a convergência aos padrões internacionais. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

3. ☆ **SCARAMELLI, J. M. M.**. Transparência pública e controle social. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
4. **SCARAMELLI, J. M. M.**. Introdução à contabilidade aplicada ao setor público. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
5. **SCARAMELLI, J. M. M.**. Transparência e controle social. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
6. **SCARAMELLI, J. M. M.**. Contabilidade pública e suas oportunidades de carreira. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
7. ☆ **SCARAMELLI, J. M. M.**. Exportação, seus caminhos e incentivos. 2006. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
8. ☆ **SCARAMELLI, J. M. M.**. Contabilidade Internacional. 2006. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

## Produção técnica

## Redes sociais, websites e blogs

1. **SCARAMELLI, J. M. M.**. Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 2011; Tema: Contabilidade Pública. (Blog).

## Bancas

---

### Participação em bancas de trabalhos de conclusão

#### Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. **SCARAMELLI, J. M. M.**. Participação em banca de Franciene C. Teixeira e Leda Regina de Freitas Riberio. A importância do controle interno para tomada de decisão nas micro e pequenas empresas: Um estudo de caso. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium.
2. **SCARAMELLI, J. M. M.**. Participação em banca de Mariana Palombo Lima e Patrícia Oliveira de Almeida. Análise e Planejamento Tributário de uma empresa de Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium.
3. **SCARAMELLI, J. M. M.**. Participação em banca de Ariane Benacett; Fernanda Silva e Kelly Pereira. A viabilidade econômica de um plano de negócio na constituição de uma empresa no ramo alimentício. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium.
4. **SCARAMELLI, J. M. M.**. Participação em banca de Debora Pádua da Silva e Tatiane Santana da Silva. A importância da contabilidade para o empreendedor aplicada a Cia Hering. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium.
5. **SCARAMELLI, J. M. M.**. Participação em banca de Bruna Serafim; Victor Antonio Moreira e Weverton Silva. Análise dos índices de estrutura e lucratividade das demonstrações contábeis da empresa Raia Drogasil S.A.. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium.
6. **SCARAMELLI, J. M. M.**. Participação em banca de Danilo C. Jesus; Jessica Silva; Liliâne Silva; Renan Munhoz. Análise econômico-financeira em projetos de expansão na construção de sede própria para exercer atividade contabil. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium.

## Eventos

---

### Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. 33º Congresso da Associação dos Contabilistas e Orçamentistas de SP. 2012. (Congresso).
2. 22ª Convenção Estadual dos Contabilistas de SP. 2011. (Congresso).
3. 32º Congresso da Associação dos Contabilistas e Orçamentistas de SP. 2011. (Congresso).

## Orientações

---

### Orientações e supervisões concluídas

#### Trabalho de conclusão de curso de graduação

1. GUILHERME C. CIRELI; LUCAS B. PINTO; RANIELE F. GONÇALVES. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS COMO AUXÍLIO NA TOMADA DE DECISÃO NAS EMPRESAS DO RAMO SUPERMERCADISTA. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso.

- (Graduação em Ciências Contábeis) - Centro Universitário Toledo. Orientador: João Marcos Medeiros Scaramelli.
2. Bruna Avelino Durante; Larissa Generoso da Silva. Balanced Scorecard como ferramenta de controle e avaliação da gestão empresarial. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Contábeis) - Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium. Orientador: João Marcos Medeiros Scaramelli.
  3. Bruna Martins do Carmo; Cesar Clé. A Importância dos limites de gastos com pessoal, impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, no equilíbrio das finanças públicas para do município de Turiúba-SP. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Contábeis) - Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium. Orientador: João Marcos Medeiros Scaramelli.
  4. Daiani Ap. Perpetua Miranda; Priscila Moraes dos Santos. O processo de planejamento estratégico com foco na gestão da Associação Hospitalar de Clementina. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Contábeis) - Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium. Orientador: João Marcos Medeiros Scaramelli.
  5. Cléria Rutieli Pais; Marcos Barbosa Possamai. A aplicação do controle interno como ferramenta de redução de gastos com suprimento de fundos na Prefeitura Municipal de Araçatuba ? SP. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Contábeis) - Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium. Orientador: João Marcos Medeiros Scaramelli.
  6. Anna Laura Perussi; Dielen Lopes da Silva e outras. Administração Pública. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Contábeis) - Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium. Orientador: João Marcos Medeiros Scaramelli.
  7. Andreia Paschoaleto Santana; Flavia D. Cordeiro e outros. A Transparência e o Controle Social na Administração Pública, através da Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Contábeis) - Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium. Orientador: João Marcos Medeiros Scaramelli.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 27/09/2022 às 11:21:56



[Imprimir currículo](#)





# Câmara Municipal de Mangueirinha

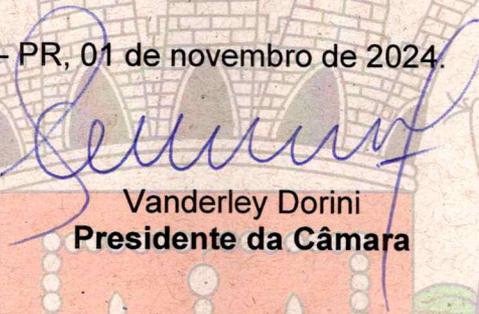
CNPJ 77.780.120/0001-83

## DESPACHO

Considerando o solicitado referente a participação de servidor em curso de capacitação, **DETERMINO**:

1. A autuação e o registro do presente como Processo Administrativo, observando-se o número de ordem;

Mangueirinha – PR, 01 de novembro de 2024.

  
Vanderley Dorini  
Presidente da Câmara





# Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Inscrição para curso de capacitação da servidora Luciana Kele Dorini.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em realização de curso de capacitação a fim de manter os servidores atualizados em relação as práticas contábeis e financeiras.

O curso será ministrado pelo professor João Marcos Medeiros Scaramelli, Contador – Diretor Técnico da Web Casp, especialista em Gestão de Cidades e Contabilidade aplicada ao Setor Público, atuando como consultor para desenvolvimento de softwares de contabilidade pública (planejamento, gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal no setor público).

A formação se dará na forma presencial, para o melhor aproveitamento do conteúdo, sanar as dúvidas além de vivenciar a troca de experiências entre outras entidades.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

Setor: Contabilidade.

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação de inexigibilidade de licitação tem por objeto a participação no curso “Encerramento do Exercício de 2024, com ênfase no final de mandato dos gestores municipais e fechamento dos balanços Públicos, ministrado pela Web Casp – JMM Scaramelli Assessoria e Treinamentos”.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O valor máximo para a presente contratação está estimado em R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), para uma inscrição, a ser verificado se o valor é praticado pelo mercado, através de comprovação por meio de notas



# Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

fiscais, afim de, comprovar os serviços de mesma natureza para demonstrar a inexistência de superfaturamento, conforme Acórdão 1565/2015 do TCU.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de serviço técnico especializado voltado para a capacitação de contadores públicos municipais, curso com diferencial prático, dado por teoria ilustrada por exemplos reais, e análise e fechamentos de balanços realizados em oficinas.

A capacitação tem foco prático nos normativos, processos e procedimentos para o encerramento contábil do exercício de 2024, a análise das Contas Públicas em observância às regras atuais do Manual de contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e do Plano de contas Aplicado ao Setor Público – PCASP e as diretrizes necessárias para a organização das contas no exercício de 2025, tendo como base as mais recentes alterações no âmbito da Gestão, Administração e Contabilidade Pública Municipal.

O curso será ministrado pelo professor João Marcos Medeiros Scaramelli, Contador – Diretor Técnico da Web Casp, especialista em Gestão de Cidades e Contabilidade aplicada ao Setor Público, atuando como consultor para desenvolvimento de softwares de contabilidade pública (planejamento, gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal no setor público).

A formação se dará na forma presencial, para o melhor aproveitamento do conteúdo, sanar as dúvidas além de vivenciar a troca de experiências com servidores de outras entidades.

Verificando o cronograma do referido curso foi verificado que tem pertinência com o objeto solicitado para contratação.

E ainda, o curso é na área de atuação da servidora, conforme programação em anexo.



# Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

## **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Será realizado o pagamento do curso para 01 (um) participante, conforme solicitação da servidora.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor máximo para a presente contratação está estimado em R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), para uma inscrição, a ser verificado se o valor é praticado pelo mercado, através de comprovação por meio de notas fiscais, afim de, comprovar os serviços de mesma natureza para demonstrar a inexistência de superfaturamento, conforme Acórdão 1565/2015 do TCU.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

## **11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A presente contratação se alinha a capacitação e desenvolvimento dos servidores pertencentes ao quadro da Câmara de Mangueirinha.

## **12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

A escolha deste curso objetiva contribuir para aumento da eficiência operacional, além de otimizar a gestão dos serviços e no aprimoramento técnico dos profissionais.

A capacitação dos agentes públicos é necessária e relevante para a atualização legal e sistêmica dos procedimentos disponíveis e para melhoria dos



# Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

serviços prestados, como resultado pretende-se, além da atualização, legal a padronização, eficiência e qualificação desses servidores.

## 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Formalização do presente processo para a contratação.

## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica

## 16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após análise do presente, a presente contratação é **viável**.

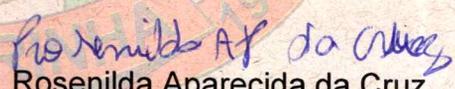
A contratação é viável, pois a empresa contratada é notória no ramo do serviço que oferta, está com toda a documentação fiscal regular, não existindo nenhum óbice que venha dificultar a contratação ora pretendida.

Mangueirinha, 04 de novembro de 2024

  
Jean Felipe dos Santos  
Agente de Contratações

  
Daiane de Matos  
Equipe de Apoio

  
Téia Eliana Dutra Vilela  
Equipe de Apoio

  
Rosenilda Aparecida da Cruz  
Equipe de Apoio



# Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

## CERTIDÃO

1. Certifico que, nesta data, registrei o presente processo como **Processo Administrativo n.º 05/2024**;
2. Certifico que, nesta data, iniciei a elaboração do Termo de Referência e a Estimativa do Valor da Contratação, os quais serão anexos oportunamente aos presentes autos;
3. Certifico que, após o cumprimento do item acima, cientificarei a Contadora e o Procurador Jurídico para os devidos fins;

O referido é verdade e dou fé.

Mangueirinha, 04 de novembro de 2024

  
Jean Felipe dos Santos  
Agente Legislativo

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Inscrições para cursos de capacitação.

### **2. DETALHAMENTO**

Inscrições para o curso Encerramento do Exercício de 2024, com ênfase no final de mandato dos gestores municipais e fechamento dos balanços Públicos, ministrado pela Web Casp – JMM Scaramelli Assessoria e Treinamentos.

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se de serviço técnico especializado voltado para a capacitação de contadores públicos municipais, curso com diferencial prático, dado por teoria ilustrada por exemplos reais, e análise e fechamentos de balanços realizados em oficinas.

A capacitação tem foco prático nos normativos, processos e procedimentos para o encerramento contábil do exercício de 2024, a análise das Contas Públicas em observância às regras atuais do Manual de contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e do Plano de contas Aplicado ao Setor Público – PCASP e as diretrizes necessárias para a organização das contas no exercício de 2025, tendo como base as mais recentes alterações no âmbito da Gestão, Administração e Contabilidade Pública Municipal.

O curso será ministrado pelo professor João Marcos Medeiros Scaramelli, Contador – Diretor Técnico da Web Casp, especialista em Gestão de Cidades e Contabilidade aplicada ao Setor Público, atuando como consultor para desenvolvimento de softwares de contabilidade pública (planejamento, gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal no setor público).

A formação se dará na forma presencial, para o melhor aproveitamento do conteúdo, sanar as dúvidas além de vivenciar a troca de experiências com servidores de outras entidades.

Verificando o cronograma do referido curso foi verificado que tem pertinência com o objeto solicitado para contratação.

E ainda, o curso é na área de atuação da servidora.

A programação encontra-se anexada ao presente processo administrativo.

Mangueirinha, 04 de abril de 2024



Jean Felipe dos Santos  
**Agente Legislativo**

## ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme a empresa JMM Scaramelli Assessoria e Treinamentos, o valor máximo para a presente contratação está estimado em **R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)**, para uma inscrição, valor este praticado pelo mercado, conforme as notas fiscais, a fim de comprovar os serviços de mesma natureza para demonstrar a inexistência de superfaturamento, conforme Acórdão 1565/2015 do TCU;

Mangueirinha, 04 de novembro de 2024.

  
Jean Felipe dos Santos  
**Agente Legislativo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

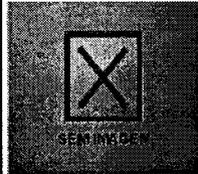
Número da Nota  
1205

Data de Emissão  
31/10/2024

Data e Hora da  
Competência  
31/10/2024 às 09:31:39

Código de Verificação  
3681-1650-1487

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



**CNPJ** 29.247.017/0001-20  
**Nome** J. M. M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS  
**Logradouro** RUA-BAGUAÇU  
**Bairro** VILA SANTO ANTONIO  
**Município** ARAÇATUBA

**Cód. Mobiliário** 85930 **Insc. Mun.** 85930

**Número** 851  
**CEP** 16015-343  
**UF** SP

**Autenticação**



**Situação** Optante do Simples Nacional  
**Telefones** (18) 3622-6545  
**E-Mail's** JMSCARAMELLI@GMAIL.COM

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

**CPF/CNPJ** 03.452.299/0001-03  
**Inscrição Mun.**  
**Nome** MUNICIPIO DE AQUIDAUANA  
**E-mail**  
**Inf. Comp.**  
**Logradouro** RUA - LUIZ DA COSTA GOMES  
**Bairro** CIDADE NOVA  
**Município** AQUIDAUANA  
**Complemento**

**RG/IE** ISENTO  
**Cód. Mobiliário** 0  
**Telefone**  
**Número** 711  
**CEP** 79200-000  
**UF** MS  
**País** BRASIL

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviço	Descrição	Vir. Unitário	Qtde	Desconto	Aliq. Tributo (IBPT)	Total
72	FECHAMENTO DOS BALANÇOS, MÃO NA MASSA - PRESENCIAL	1.990,0000	1,00	0,00	0,00	1.990,00

Valor Total dos Serviços - R\$1.990,00

**INFORMAÇÕES REFERENTES A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

PARTICIPAÇÃO EM CURSO PRESENCIAL PARA CAPACITAÇÃO FECHAMENTO DOS BALANÇOS PÚBLICOS E ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2024, PRESENCIAL EM CAMPO GRANDE DE TRES DIAS. CONDUZIDA PELO RENOMADO PROFESSOR JOÃO SCARAMELLI, COM FOCO NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E FECHAMENTO DE BALANÇO

face='Helvetica'>DADOS BANCÁRIOS:

face='Helvetica'>BANCO DO BRASIL

face='Helvetica'>NOME: WEBCASP

face='Helvetica'>AGÊNCIA: 5826-2

face='Helvetica'>C. CORRENTE: 3085-6

face='Helvetica'>ou PIX: CNPJ - 29.247.017/0001-20

**TRIBUTOS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Outros Tributos (R\$)
CIDE (R\$)	IOF (R\$)	IPI (R\$)	ICMS (R\$)			

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.990,00**

**Atividade**

8599604-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**Operação**

Sem Lançamentos de Materiais/Equipamentos

**Dedução de Materiais/Equipamentos**

Não

**Responsável pelo imposto**

Prestador dos Serviços

**Situação da Nota Fiscal**

Simplex Nacional

**Local do Serviço**

Dentro do Município

**Aliquota (%)**

2,0000

**Base de Cálculo (R\$)**

1.990,00

**Vir. Total das Deduções (R\$)**

0,00

**Vir. Total Retido (R\$)**

0,00

**Vir. do ISS (R\$)**

39,80

**VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 1.990,00**

**OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)**

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NF-e.

*J*

**Recebi(emos) do Prestador: J. M. M. SCARAMELLI/ASSESSORIA E TREINAMENTOS CNPJ: 29.247.017/0001-20**

Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 1205 emitida em 31/10/2024 às 09:31:39 - Cód Verif 3681-1650-1487

Condições de Pagamento: **Vencimento: 31/10/2024** Valor Total R\$ 1.990,00 Valor Líquido R\$ 1.990,00

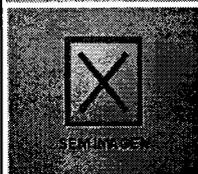
Ass: \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CNPJ 29.247.017/0001-20  
Nome J. M. M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS  
Logradouro RUA-BAGUAÇU  
Bairro VILA SANTO ANTONIO  
Município ARAÇATUBA

Cód. Mobiliário 85930

Situação Optante do Simples Nacional  
Telefones (18) 3622-6545  
E-Mail's JMSCARAMELLI@GMAIL.COM

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ 04.278.343/0001-73  
Inscrição Mun. INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SETE QUEDAS - IPSSQ  
Nome  
E-mail  
Inf. Comp.  
Logradouro R OSVALDO CRUZ Número 168  
Bairro CENTRO CEP 79.93-5-0  
Município SETE QUEDAS UF MS  
Complemento País BRASIL

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviço	Descrição
72	FECHAMENTO DOS BALANÇOS, MÃO NA MASSA - PRESENCIAL

Valor Total dos Serviços - R\$3.780,00

**INFORMAÇÕES REFERENTES A DISCRIMINAÇÃO DOS**

Inscrição referente ao curso de fechamento dos balanços com a mão na massa presencial;

**TRIBUTOS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
CIDE (R\$)	IOF (R\$)	IPI (R\$)	ICMS (R\$)		

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.780,00**

<b>Atividade</b> 8599604-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial				
<b>Operação</b> Sem Lançamentos de Materiais/Equipamentos		<b>Dedução de Materiais/Equipamentos</b> Não		<b>Responsável pelo imposto</b> Prestador dos Serviços
<b>Situação da Nota Fiscal</b> Simples Nacional				
<b>Allquota (%)</b> 2,0000	<b>Base de Cálc. (R\$)</b> 3.780,00	<b>Vir. Total das Deduções (R\$)</b> 0,00		<b>Vir. Total Retido (R\$)</b> 0,00
				<b>Vir. do ISS (R\$)</b> 75,60

**VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 3.780,00**

**OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)**

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NF-e.

✂

Recebi(mos) do Prestador: J. M. M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS CNPJ: 29.247.017/0001-20

Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 1188 emitida em 14/10/2024 às 16:39:38 - Cód Verif 7789-6112-5380  
Condições de Pagamento: Vencimento: 14/10/2024 Valor Total R\$ 3.780,00 Valor Líquido R\$ 3.780,00

Ass: \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

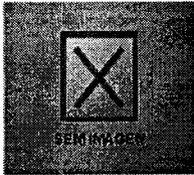
Número da Nota  
1189

Data de Emissão  
15/10/2024

Data e Hora da  
Competência  
15/10/2024 às 15:11:16

Código de Verificação  
4646-4362-0176

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CNPJ 29.247.017/0001-20  
Nome J. M. M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS  
Logradouro RUA-BAGUAÇU  
Bairro VILA SANTO ANTONIO  
Município ARAÇATUBA

Cód. Mobiliário 85930 Insc. Mun. 85930

Número 851  
CEP 16015-343  
UF SP

Autenticação



Situação Optante do Simples Nacional  
Telefones (18) 3622-6545  
E-Mail's JMSCARAMELLI@GMAIL.COM

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ 03.889.011/0001-62  
Inscrição Mun. MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS  
Nome MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS  
E-mail  
Inf. Comp.  
Logradouro RUA - MONTEIRO LOBATO  
Bairro CENTRO  
Município SETE QUEDAS  
Complemento

RG/IE  
Cód. Mobiliário 0  
Telefone

Número 675  
CEP 79935-000  
UF MS  
País BRASIL

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviço	Descrição	Vir. Unitário	Qtde	Desconto	Aliq. Tributo (ISPT)	Total
72	FECHAMENTO DOS BALANÇOS, MÃO NA MASSA - PRESENCIAL	1.890,0000	1,00	0,00	0,00	1.890,00

Valor Total dos Serviços - R\$1.890,00

**INFORMAÇÕES REFERENTES A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Inscrição referente ao curso de fechamento dos balanços com a mão na massa presencial;

**TRIBUTOS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Outros Tributos (R\$)
CIDE (R\$)	IOF (R\$)	IPI (R\$)	ICMS (R\$)			

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.890,00**

**Atividade**

8599604-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**Operação**

Sem Lançamentos de Materiais/Equipamentos

**Dedução de Materiais/Equipamentos**

Não

**Responsável pelo imposto**

Prestador dos Serviços

**Situação da Nota Fiscal**

Simples Nacional

**Local do Serviço**

Dentro do Município

**Alíquota (%)**

2,0000

**Base de Cálcc. (R\$)**

1.890,00

**Vir. Total das Deduções (R\$)**

0,00

**Vir. Total Retido (R\$)**

0,00

**Vir. do ISS (R\$)**

37,80

**VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 1.890,00**

**OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)**

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NF-e.

Recebi(emos) do Prestador: J. M. M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS CNPJ: 29.247.017/0001-20

Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 1189 emitida em 15/10/2024 às 15:11:16 - Cód Verif 4646-4362-0176

Condições de Pagamento: Vencimento: 15/10/2024 Valor Total R\$ 1.890,00 Valor Líquido R\$ 1.890,00

Ass: \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número da Nota  
1179

Data de Emissão  
02/10/2024

Data e Hora da  
Competência  
02/10/2024 às 09:10:26

Código de Verificação  
5542-4006-2785

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CNPJ 29.247.017/0001-20  
Nome J. M. M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS  
Logradouro RUA-BAGUAÇU  
Bairro VILA SANTO ANTONIO  
Município ARAÇATUBA

Cód. Mobiliário 85930 Insc. Mun. 85930  
Número 851  
CEP 16015-343  
UF SP

Autenticação



Situação Optante do Simples Nacional  
Telefones (18) 3622-6545  
E-Mail's JMSCARAMELLI@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 15.469.471/0001-10  
Inscrição Mun. CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE  
Nome  
E-mail  
Inf. Comp.  
Logradouro R RUA ATHAYDE NOGUEIRA  
Bairro CENTRO  
Município RIO BRILHANTE  
Complemento

RG/IE  
Cód. Mobiliário 0  
Telefone  
Número 1207  
CEP 79.13-0-0  
UF MS  
País BRASIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço	Descrição	Vir. Unitário	Qtde	Desconto	Allq. Tributo (IBPT)	Total
72	FECHAMENTO DOS BALANÇOS, MÃO NA MASSA - PRESENCIAL	1.800,0000	3,00	0,00	0,00	5.400,00

Valor Total dos Serviços - R\$5.400,00

INFORMAÇÕES REFERENTES A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nota Fiscal emitida conforme as inscrições confirmadas de 3 participantes no curso de encerramento de exercício e fechamento dos balanços

que vai acontecer em campo grande, nos dias 27,28 e 29 de novembro de 2024.

style="font-family: Verdana; font-size: 11px; background-color: rgb(229, 234, 240);"/>

Pagamento será por boleto, emitido no mesmo ato na Nota.

TRIBUTOS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Outros Tributos (R\$)
CIDE (R\$)	IOF (R\$)	IPI (R\$)	ICMS (R\$)			

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.400,00

Atividade

8599604-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Operação

Sem Lançamentos de Materiais/Equipamentos

Situação da Nota Fiscal

Simples Nacional

Allquota (%)

2,0000

Base de Cálculo (R\$)

5.400,00

Dedução de Materiais/Equipamentos

Não

Local do Serviço

Dentro do Município

Vir. Total das Deduções (R\$)

0,00

Responsável pelo imposto

Prestador dos Serviços

Vir. Total Retido (R\$)

0,00

Vir. do ISS (R\$)

108,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 5.400,00

OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NF-e.

Recebi(emos) do Prestador: J. M. M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS CNPJ: 29.247.017/0001-20

Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 1179 emitida em 02/10/2024 às 09:10:26 - Cód Verif 5542-4006-2785

Condições de Pagamento: Vencimento: 02/10/2024 Valor Total R\$ 5.400,00 Valor Líquido R\$ 5.400,00

Ass: \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura

## CERTIDÃO

1. Certifico que, foi elaborado o Termo de Referência;
2. Certifico que, foi realizada a Estimativa do Valor da Contratação;
3. Certifico que, cientifiquei a Contadora para que, no prazo de 02 (dias) úteis, informe se existem recursos de ordem orçamentária para a presente contratação;
4. Certifico que, com a respectiva dotação orçamentária, será informado o Procurador Jurídico afim de que, no mesmo prazo, elabore parecer jurídico na forma do Art. 53 e 72, III da Lei Federal n.º 14.133/2021;

O referido é verdade e dou fé.

Mangueirinha, 04 de novembro de 2024.

  
Jean Felipe dos Santos  
**Agente Legislativo**



# Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

## PARECER TÉCNICO

Em atenção à solicitação para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- (X) Há recursos orçamentários  
( ) Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
( ) Despesas Extra Orçamentárias.

### DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Processo Administrativo: 005/2024

Data: 05/11/2024

Objetos do Processo: CURSO: ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024, COM ÊNFASE NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS E FECHAMENTO DOS BALANÇOS PÚBLICOS NA PRÁTICA.

VALOR MÁXIMO: 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais)

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

U.Orç. Proj/Ativ. 01.01.2101

Elemento de despesa:

### 33.90.39.48 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Registra o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.

Mangueirinha, 05 de novembro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Rec. nº 05/11/24 de 10 h 03 min

Assinatura

Câmara de Mangueirinha  
PROTÓCOLO

LUCIANA KELE DORINI  
CRC/PR - 046481



# Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

## JUSTIFICATIVA DE ENQUADRAMENTO EM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### 1. DO OBJETO

O presente processo administrativo foi encaminhado a este Agente de Contratação para análise da demanda, cujo objeto consiste na Inscrição para participação de curso de capacitação de servidor.

Trata-se de Inscrição para o curso de capacitação: “Encerramento do Exercício de 2024, com ênfase no final de mandato dos gestores municipais e fechamento dos balanços Públicos”, ministrado pela Web Casp – JMM Scaramelli Assessoria e Treinamentos, inscrita no CPNJ: 29.247.017/0001-20, no período de 20 a 22 de novembro de 2024, na modalidade presencial, na cidade de Curitiba - PR.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de serviço técnico especializado voltado para a capacitação de contadores públicos municipais, curso com diferencial prático, dado por teoria ilustrada por exemplos reais, e análise e fechamentos de balanços realizados em oficinas.

A capacitação tem foco prático nos normativos, processos e procedimentos para o encerramento contábil do exercício de 2024, a análise das Contas Públicas em observância às regras atuais do Manual de contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e do Plano de contas Aplicado ao Setor Público – PCASP e as diretrizes necessárias para a organização das contas no exercício de 2025, tendo como base as mais recentes alterações no âmbito da Gestão, Administração e Contabilidade Pública Municipal.

O curso será ministrado pelo professor João Marcos Medeiros Scaramelli, Contador – Diretor Técnico da Web Casp, especialista em Gestão de Cidades e Contabilidade aplicada ao Setor Público, atuando como consultor para



# Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

desenvolvimento de softwares de contabilidade pública (planejamento, gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal no setor público).

A formação se dará na forma presencial, para o melhor aproveitamento do conteúdo, sanar as dúvidas além de vivenciar a troca de experiências com servidores de outras entidades.

Verificando o cronograma do referido curso foi verificado que tem pertinência com o objeto solicitado para contratação.

E ainda, o curso é na área de atuação da servidora.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios e na Resolução de Mesa 01/2023.

O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 74, inciso III, Letra "f", da referida Lei, e nos art. 46 e 59 da referida Resolução de Mesa.

### 4. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Assim justificou-se a escolha da contratada na demanda de contratação:

O curso será ministrado pelo professor João Marcos Medeiros Scaramelli, Contador – Diretor Técnico da Web Casp, especialista em Gestão de Cidades e Contabilidade aplicada ao Setor Público, atuando como consultor para desenvolvimento de softwares de contabilidade pública (planejamento, gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal no setor público).



# Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Com a documentação em anexada ao presente, o palestrante possui notória especialização na área de atuação, atendendo assim os requisitos legais.

No caso específico da contratação de cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a realização de licitação apresenta uma dificuldade, na medida em que não é possível aferir com segurança, apenas pelo critério de menor preço, a proposta efetivamente mais vantajosa, o que eleva sobremaneira o risco de insucesso na contratação.

Essa impossibilidade decorre da natureza do objeto, seja porque único, como nos casos de curso exclusivo, seja porque, mesmo não sendo exclusivo, se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva de propostas. Assim, a legislação reconhece que determinados serviços, os "técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual", são incomparáveis entre si, ainda que haja pluralidade de soluções e/ou executores.

## 5. DO ESCOPO DA CAPACITAÇÃO

**Nome do Curso:** Encerramento do Exercício de 2024, com ênfase no final de mandato dos gestores municipais e fechamento dos balanços Públicos.

**Modalidade:** Presencial.

**Data de realização:** 20 a 22 de novembro de 2024.

**Local de realização:** Auditório do Hotel Alta Reggia – Rua Dr. Faivre, 846 – Centro da cidade de Curitiba, Estado do Paraná

**Cronograma:** Conforme anexo aos autos.

**Investimento Total:** Valor por participante: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

## 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Quanto a justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar



# Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

preços de serviço singular com serviços não singulares. Razão para qual não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição.

Desta forma foram anexadas ao processo notas fiscais emitidas pela contratada, afim de, comprovar os serviços de mesma natureza para demonstrar a inexistência de superfaturamento, conforme Acórdão 1565/2015 do TCU;

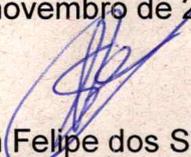
## 7. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Para a comprovação da habilitação e qualificação exigidas, mesmo nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, foram colacionados aos autos certidões negativas e de regularidade fiscal, trabalhista e de FGTS em conformidade com o disposto no art. 72, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 8. CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante a posição favorável desta Agente de Contratação em contratar os referidos serviços com fulcro no Art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Mangueirinha, 06 de novembro de 2024.

  
Jean Felipe dos Santos  
**Agente de Contratações**



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO  
0.008.817/20-0

F. M.



## Requerimento de Empresário

**CONVÊNIO ARAÇATUBA**

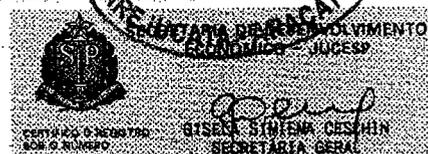
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>3582633356-6</b>		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>JOÃO MARCOS MEDEIROS SCARAMELLI</b>			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>Araçatuba</b>		UF <b>SP</b>	NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>
ESTADO CIVIL <b>Casado(a)</b>		REGIME DE BENS (se casado) <b>Comunhão parcial de bens</b>	COR OU RAÇA <b>Branca</b>
FILIÇÃO (Pai) <b>MARCO ANTONIO SCARAMELLI</b>		FILIÇÃO (Mãe) <b>GISELY MEDEIROS SCARAMELLI</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>08/02/1988</b>	IDENTIDADE (número) <b>42540467</b>	DIGITO <b>5</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>14/02/2001</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ORGÃO EMISSOR <b>SSP</b>	UF <b>SP</b>
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) <b>Avenida Waldir Felizola de Moraes</b>		NÚMERO <b>1560</b>	
BAIRRO/DISTRITO <b>Novo Umuarama</b>		CEP <b>16011-155</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>4882</b>
COMPLEMENTO <b>BL 4 APTO 11</b>			
MUNICÍPIO <b>Araçatuba</b>		UF <b>SP</b>	PAÍS <b>Brasil</b>
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) <b>Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço; Inclusão/Alteração de Empresário;</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>J. M. M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS</b>		PORTE <b>ME</b>	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>Rua Bernardino de Campos</b>		NÚMERO <b>1167</b>	
BAIRRO/DISTRITO <b>Vila Santa Maria</b>		CEP <b>16015-635</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>4882</b>
COMPLEMENTO <b>SALA 6</b>			
MUNICÍPIO <b>Araçatuba</b>	UF <b>SP</b>	PAÍS <b>Brasil</b>	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
CODIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal <b>8599604</b> Atividade(s) Secundária(s) <b>6920602 8599605 5813100 5812301</b>	DESCRIÇÃO DE OBJETO <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS E TREINAMENTOS PARA PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; PREPARAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA CURSOS E TREINAMENTOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA; ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO PARA SITES E PERIÓDICOS RELACIONADOS A CONTABILIDADE PÚBLICA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>29.247.017/0001-20</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO <b>J. M. M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS</b>		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <b>Permanece inalterando</b>	
DATA DA ASSINATURA <b>26/12/2019</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <b>JOÃO MARCOS MEDEIROS SCARAMELLI (Empresário)</b>		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

027053023-1



7.294/20-7



JUCESP



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J. M. M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS**  
**CNPJ: 29.247.017/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:45:55 do dia 09/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2025.

Código de controle da certidão: **EB2E.CE0D.9997.B5BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.247.017/0001-20

**Razão Social:** JOAO MARCOS MEDEIROS SCARAMELLI 34253457886

**Endereço:** AV UMUARAMA 2011 BL 1 AP 408 / UMUARAMA / ARACATUBA / SP / 16013-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/10/2024 a 13/11/2024

**Certificação Número:** 2024101504185428559899

Informação obtida em 23/10/2024 10:58:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J. M. M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.247.017/0001-20

Certidão n°: 41426112/2024

Expedição: 13/06/2024, às 13:52:07

Validade: 10/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. M. M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.247.017/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

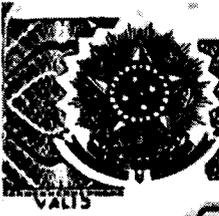
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1815692560

NOME  
**JOAO MARCOS MEDEIROS SCARAMELLI**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 425404675 SSP SP

CPF DATA NASCIMENTO  
 342.534.578-86 08/02/1986

FILIAÇÃO  
 MARCO ANTONIO  
 SCARAMELLI  
 GISELLY MEDEIROS  
 SCARAMELLI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 [REDACTED] [REDACTED] AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
 03250802607 12/02/2024 13/04/2004

OBSERVAÇÕES  
 A

*João Marcos B*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**MARINGA, PR**

DATA EMISSÃO  
**13/02/2019**

*[Assinatura]*

ASSINATURA DO EMISSOR

49853868725  
 PR915989441

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1815692560

PARANÁ







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.247.017/0001-20 MATRIZ	<b>C/ PROVADE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 11/12/2017
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>J. M. M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>WEB CASP</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>58.12-3-01 - Edição de jornais diários (Dispensada *)</b> <b>58.13-1-00 - Edição de revistas (Dispensada *)</b> <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *)</b> <b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos (Dispensada *)</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Emprego (Individual)</b>
--

LOGRADOURO <b>R BAGIADA</b>	NÚMERO <b>851</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>16.015-110</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA SANTO ANTONIO</b>	MUNICÍPIO <b>ARACATUBA</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JSCARAMELLI@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(18) 9116-3154</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>***</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/12/2017</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/01/2024 às 10:40:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







# Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 11/11/2024 07 h 34 min

Assinatura

Câmara De Mangueirinha  
PROTÓCOLO

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER N.º 058/2024

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133/21. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA AGENTES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO. CURSO PRESENCIAL. SERVIÇOS TÉCNICOS, DE NATUREZA SINGULAR. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO, DENTRE OUTROS REQUISITOS, DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. DISCRICIONARIEDADE DA AUTORIDADE CONTRATANTE. POTENCIALIDADE JURÍDICA, CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES.

## I. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório visando a contratação de serviços de capacitação para servidores públicos da Câmara Municipal, consistente na inscrição no curso: "Encerramento do Exercício de 2024, com ênfase no final de mandato dos gestores municipais e fechamentos dos balanços públicos", ao preço de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) para uma inscrição.

Os autos foram encaminhados a este Procurador Legislativo na manhã do dia de hoje - 06/11/2024, tendo como objetivo atender ao disposto nos artigos 53 e 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.



Em síntese, é o relatório. Passo à análise dos aspectos jurídicos-formais da contratação, sendo certo que nestes não se incluem os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelo setor responsável e pela autoridade competente.

## **II. FUNDAMENTAÇÃO**

### **A) DA AUTORIDADE COMPETENTE**

O Presidente da Câmara Municipal Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de inexigibilidade.

### **B) DA JUSTIFICATIVA**

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta

### **C) DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

### **D) DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS E DA MODALIDADE LICITATÓRIA**

De acordo com o previsto no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Com isso, visa-se não apenas garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também assegurar a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, garantindo a observância do princípio constitucional da isonomia.



# Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Regra geral, consoante de depreende da leitura do dispositivo acima mencionado, a celebração do contrato administrativo exige prévia licitação. No entanto, o mesmo dispositivo constitucional dispõe que lei ordinária poderá fixar exceções à regra de licitar.

Com o advento da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei Federal nº 14.133/2021, estas hipóteses estão previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/2021: inexigibilidade e dispensa de licitação, respectivamente.

Feitas tais considerações preliminares, e diante da premissa de que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, passo a análise do caso concreto, em que a Câmara Municipal de Mangueirinha pretende contratar serviços de capacitação para seus agentes, consistente no curso presencial: “*Encerramento do Exercício de 2024, com ênfase no final de mandato dos gestores municipais e fechamentos dos balanços públicos*”, ao preço de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) para uma inscrição.

*In casu*, a pretendida contratação direta, por inexigibilidade de licitação, será realizada com fundamento no artigo 73, inciso III, alínea “f” da citada Lei nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Como é possível inferir, é inexigível a licitação quando inviável a competição e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.



# Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

De acordo com o magistério do famigerado jurista e professor Marçal Justen Filho<sup>1</sup>, a inviabilidade de competição é um conceito complexo que pode decorrer de fatores diversos, inclusive da ausência de critérios objetivos para seleção do objeto. Confira-se:

[...]

1.3) "Inviabilidade de competição" como uma decorrência

É imperioso destacar que a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única. Trata-se de um gênero, comportando diferentes modalidades. Mais precisamente, a inviabilidade de competição é uma consequência, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação.

[...]

3) Ausência de pressupostos necessários à licitação

[...]

3.3) Ausência de objetividade na seleção do objeto  
A hipótese imediatamente considerada acima também se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis.

Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido

Nessa ordem de ideias, observa-se que a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n. 14.133/2021 decorre justamente da ausência de parâmetros objetivos para a seleção do objeto. Conforme já mencionado, os requisitos exigidos pela norma são: inviabilidade de competição; contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters, 2021, p. 959/960.



# Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

empresas de notória especialização; não se tratar de serviços de publicidade ou divulgação; contratação que envolva treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ressalta-se que a própria Lei n. 14.133/2021 já estabelece que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (art. 6º, XVIII, "f") e que a notória especialização é a "qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (art. 6º, XIX, e art. 74, § 3º, da Lei n. 14.133/2021).

No que tange à notória especialização, o próprio texto legal supracitado indica quais peculiaridades ou requisitos são considerados idôneos para se inferir se um profissional é ou não notório especialista, a saber: "*...desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica...*".

Não obstante, a expressão "*...ou outros...*" demonstra o caráter meramente exemplificativo destas peculiaridades, admitindo-se, portanto, outros conceitos e requisitos, não ditados no texto expresso da lei, que poderão servir de base à conclusão de que o profissional escolhido é o mais adequado à satisfação do contrato.

À guisa de exemplo, poderá um profissional com vasta experiência em determinada área ser qualificado como notório especialista, ainda que não tenha nível de escolaridade superior ou trabalhos publicados.

Não restam dúvidas, portanto, que a notória especialização é conceito que depende uma análise subjetiva da autoridade competente para celebrar o contrato, isto é, de um juízo de valor pessoal de quem detém a competência para realizar a escolha, a partir da soma de informações sobre a pessoa do executor (experiências, publicações, desempenho anterior etc).



# Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

É dizer: será a autoridade competente que, respeitando o leque de princípios a que se submete a atividade administrativa, notadamente, legalidade, impessoalidade, indisponibilidade do interesse público e razoabilidade, e ainda, sopesando as opções à sua disposição, com fulcro em seu juízo de conveniência, indicará aquele que lhe parecer ser o "indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Portanto, cabe à Administração avaliar se o futuro contratado é ou não notório especialista no objeto singular demandado pela entidade, baseando-se, para tal, nos estudos, experiências, publicações, organizações, aparelhamento e nos demais requisitos previstos nos artigos art. 6º, XIX, e art. 74, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.

Feitas tais considerações, depreende-se das informações juntadas ao presente procedimento administrativo que o professor que ministrará o curso a ser contratado possui um currículo notável com ênfase na área do curso a ser ministrado, o que, salvo melhor juízo, apresenta subsunção ao critério da notória especialização.

Noutro giro, acerca a singularidade do serviço, vale anotar que tal característica deve estar relacionada às peculiaridades do serviço em si, e não ao número de pessoas capazes de prestá-lo. O legislador se referiu, assim, à especificidade da natureza do serviço contratado, bem como a capacidade técnica do prestador, com vistas a justificar a não realização de licitação.

Novamente, faz-se oportuna a lição do mestre Marçal Justen Filho (2012) acerca da singularidade. *In verbis*:

(...) a natureza singular resulta da conjugação de dois elementos, entre si relacionados. Um deles é a excepcionalidade da necessidade a ser satisfeita. O outro é a ausência de viabilidade de seu atendimento por parte de um profissional especializado padrão. Portanto, a viabilidade de competição não pode ser avaliada apenas em face da necessidade estatal, mas também depende da verificação do mercado. É perfeitamente imaginável que uma necessidade estatal excepcional e anômala possa ser atendida sem maior dificuldade por qualquer profissional especializado.



# Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

No caso concreto, a singularidade se revela no fato de que se trata de curso de aperfeiçoamento sob a temática “Encerramento do Exercício de 2024, com ênfase no final de mandato dos gestores municipais e fechamentos dos balanços públicos”, cuja realização se dará em período determinado, o que inviabiliza a competição.

O serviço é singular, ademais, pois não é qualquer pessoa que pode prestá-lo, exigindo um certo grau de complexidade maior que o normal. Quer dizer, para a satisfação da necessidade administrativa exige-se um componente específico e criativo do prestador do serviço, envolvendo suas características especiais e habilidades intelectuais.

No mais, necessário destacar, que pela redação do art. 72 c/c o art. 74, ambos da Lei nº 14.133/21, para que a contratação seja legal é necessário: a) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência; projeto básico ou projeto executivo; b) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/21; c) parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; d) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; f) razão da escolha do contratado; g) justificativa de preço; e h) autorização da autoridade competente.

Passa-se à análise pormenorizada destes e outros requisitos no que se mostra pertinente ao presente caso concreto.

## **E) DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

Nas contratações por inexigibilidade de licitação, em que não há viabilidade de competição, não se aplica a habitual pesquisa de mercado, tal como realizada nos demais procedimentos de contratação. No entanto, é recomendável ao menos que seja verificado junto a outros entes adquirentes, inclusive junto a outros órgãos públicos, os preços que pagaram pelos bens ou serviços.

No caso sob análise, nota-se que foram apresentadas notas fiscais emitidas pela futura contratada a outros órgãos da Administração Pública, que demonstram que



# Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

o preço a ser pago pela Câmara Municipal de Mangueirinha está de acordo com o praticado pela empresa em contratos similares.

Em relação a este comparativo utilizado, registra-se que é um modelo válido adotado, o qual demonstra que o valor a ser pago por este órgão será semelhante ao que será cobrado de demais interessados que se encontrem na mesma situação.

Portanto, compreende-se que o preço ofertado pela contratada é condizente com o praticado no mercado.

## **F) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O parecer contábil retro demonstra a existência de recursos para a contratação pretendida.

**APOIO**

## **G) DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE**

De acordo com a portaria anexada ao processo, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

## **H) DA MINUTA DO CONTRATO**

A minuta do contrato, por sua vez, traz a previsão de obrigações adequadamente dimensionadas para cada umas das partes, e traz seus elementos essenciais.

## **I) DAS PUBLICAÇÕES**

Ainda, deverá ser garantida a devida publicidade do certame, nos termos da lei e da Resolução de Mesa nº 001/2023, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

## **III. CONCLUSÃO**



# Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Ante o exposto, opino<sup>2</sup>, salvo melhor juízo, pela possibilidade de prosseguimento da contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, a teor do que dispõe o art. 74, III, "f", da Lei nº 14.132/21, **se o gestor natural da demanda coadunar com a aqui aventada inviabilidade jurídica de competição e assim entender conveniente.**

É o meu parecer.

Mangueirinha, 06 de novembro de 2024.

FELIPE JOSÉ PIASSA

PROCURADOR LEGISLATIVO

OAB/PR nº 79.827

<sup>2</sup> Ressalto que o entendimento do Supremo Tribunal Federal é no sentido de o parecer jurídico possuir caráter meramente opinativo. *In verbis*:

***“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.”*** (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

No mesmo norte, o artigo 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, dispõe que o agente público apenas responderá por suas opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro. Confira-se:

**Art. 28.** *O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

### PORTARIA N.º 003/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Manguieirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e a Resolução de Mesa nº 001/2023, que estabelece procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Manguieirinha,

#### R E S O L V E:

Art. 1º–Nomear agente de contratação, pregoeiro e a equipe de apoio dos processos licitatórios do Poder Legislativo do Município de Manguieirinha, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme a seguir especificado:

#### I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

a) Jean Felipe dos Santos.

#### II – EQUIPE DE APOIO

a) Têia Eliana Dutra Vilela;

b) Rosenilda Aparecida da Cruz;

c) Daiane de Matos;

Art. 2º–Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o agente de contratação nomeado no inciso I do art. 1º será designado como pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 3º–O agente de contratação fará jus à gratificação de função, conforme artigo 18 da Lei Municipal nº 1.709/2012.

Art. 4º–Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Manguieirinha, 20 de fevereiro de 2024.

Vanderley Dorini - Presidente da Câmara de Manguieirinha

Cod427013



# Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

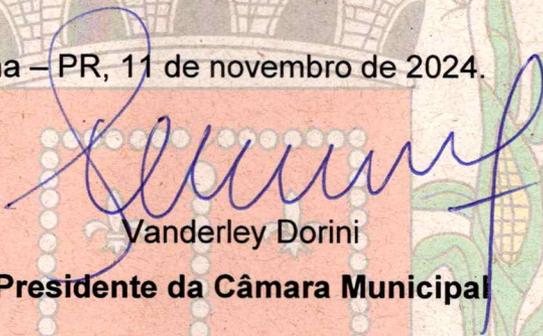
## DESPACHO

1. Anexe-se ao presente procedimento a Portaria n.º 03/2024, que designou a comissão de licitação;

2. **AUTORIZO**, desde logo, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos art. 46 e 59 da Resolução de Mesa 01/2023, seja feita a contratação direta, sob a modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**;

3. O registro do presente Processo Administrativo como **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2024**;

Mangueirinha – PR, 11 de novembro de 2024.

  
Vanderley Dorini  
Presidente da Câmara Municipal



# Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2024**  
**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2024**

Fundamentado no artigo 74, inciso III, Letra "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2024**, cujo objeto é a Inscrição para curso de capacitação, ministrado pela Web Casp – JMM Scaramelli Assessoria e Treinamentos nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo n.º 005/2024.

**CONTRATADA:** JMM Scaramelli Assessoria e Treinamentos;

**CNPJ:** 29.247.017/0001-20;

**VALOR:** R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais);

Mangueirinha, 11 de novembro de 2024

  
Vanderley Dorini

**Presidente da Câmara Municipal**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2024**

**INEXIGIBILIDADE N.º 004/2024**

**CONTRATO N.º 011/2024**

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, que fazem entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 77.780.120/0001-83, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, n.º 64, Centro, nesta cidade e Comarca de Manguairinha, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Vanderley Dorini, brasileiro, brasileiro, devidamente inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 977.040.249-49, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **JMM SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 29.247.017/0001-20, com sede administrativa na Avenida Umuarama, n.º 2011, BL 1, AP 408, bairro Umuarama, Araçatuba, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu sócio administrador João Marcos Medeiros Scaramelli, brasileiro, devidamente inscrito no CPF n.º 342.534.578-86, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram este contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pela Resolução de Mesa n.º 001/2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**1. OBJETO**

1. Contratação de serviço de capacitação para servidor municipal.

ITEM	QUANT	UN.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Treinamento	Encerramento do Exercício de 2024, com ênfase no final de mandato dos gestores municipais e fechamento dos balanços Públicos	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta; -

1.1.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. FUNDAMENTO**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2024, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, inciso III, alínea "f".

## **3. REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1** Os serviços deverão ser executados, conforme descrito na programação apresentada pela Contratada.

**3.2** Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus à CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

## **4. PREÇO**

4.1 O Contratante pagará à Contratada os preços unitários, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante

4.5 A empresa a ser contratada apresentou notas fiscais para comprovação do valor. Justifica-se ainda que foram realizadas pesquisas com outras empresas do ramo de cursos e treinamentos, porém não foi possível encontrar outro curso com o mesmo tema desta contratação.

4.5.1 Os orçamentos foram realizados pelo servidor Jean Felipe dos Santos.

## **5. DO REAJUSTE**

5.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **6. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens e/ou serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Isaías Trambulak, o qual competirá acompanhar, fiscalizar e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## **7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO**

7.1 Os serviços deverão ser executados no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas neste contrato.

7.1.1 Local da realização dos serviços: Auditório do Hotel Alta Reggia – Rua Dr. Faivre, 846 – Centro da cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

7.1.2 Prazo de Execução: 20 a 22 de novembro de 2024.

7.2 O curso deverá ser ministrado pessoalmente pelo senhor João Marcos Medeiros Scaramelli.

7.3 Nos termos do art. 74, § 4º da Lei 14.133/2021, é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

## **8 FONTE DE RECURSOS:**

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>U. Orc.</b>	<b>Proj/Ativ</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
01.01	2101	33.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **9 VIGÊNCIA**

9.1 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado: a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas; b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Cumprir todas as obrigações constantes no documento de formalização de demanda e neste termo de contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato.

10.2 Executar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência; 10.8 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.10.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.10.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.10.3 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e respectivo termo de referência

8.2. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada referente ao fornecimento e perfeita execução do contrato.

8.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, bem como as condições do objeto, através de servidor designado, conforme condições estipuladas no presente instrumento.

8.5. Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a contratada, respeitando as condições pactuadas e legislação vigente, inclusive com relação à retenção de tributos.

8.6. Cumprir com as demais obrigações constantes neste documento e no termo de contrato.

8.7. A contratada não responderá por quaisquer despesas ou ônus não previstas no instrumento de contrato, seja de que natureza for.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1 O valor total do contrato corresponde à quantia de R\$ 1.700,00 (um e setecentos reais).

12.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência bancária ou boleto bancário emitido pela contratada.

12.3 A nota fiscal deverá ser emitida com os dados da Câmara Municipal de Mangueirinha/PR, devendo constar as informações necessárias, como data, quantidade, valor unitário, valor total, marca, modelo e demais informações pertinentes, no que couber.

12.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à contratada.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 No valor está incluso todo e qualquer tipo de despesa necessária à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, taxas, despesas com transporte, seguro,

emissão de boleto, e/ou qualquer outro encargo eventualmente incidente sobre o objeto.

13. Somente serão pagos os valores referentes aos serviços efetivamente prestados à contratante.

### **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: 13.1.1 Em função do baixo valor da contratação;

13.1.2 Pelo disposto no item 3.2 deste termo, no qual a contratada se compromete a executar o objeto em outra data, caso ocorra fato que impossibilite a execução na data prevista, devidamente justificado à Administração.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A contratada estará sujeita, nos termos do artigo 156 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

14.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para a contratante;

14.1.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir do qual restará configurada a inexecução total;

14.1.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.1.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.1.6. declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

14.2. A multa poderá ser descontada de eventual pagamento devido pela contratante à contratada, hipótese em que reterá o pagamento até o adimplemento da multa.

14.3. Na aplicação de sanções serão considerados, nos termos do §1º, do artigo 156, da Lei 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada.

## **15. CASOS DE EXTINÇÃO**

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;  
ou

15.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

15.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## **16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas

condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que: a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência; b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato. 16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.6 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Da proteção de dados:

17.1.1. A contratante e a contratada comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.1.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte da contratada, se houver, somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pela contratante.

17.1.3. A contratada manterá contato formal com a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de

violação de dados pessoais, para que esta possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

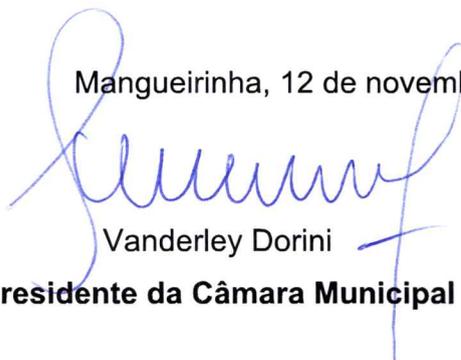
17.1.4. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a contratada providenciará o descarte ou devolução, para a contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.2. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Resolução de Mesa nº 001/2023 desta Câmara Municipal e pelas demais disposições legais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

17.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Mangueirinha/PR como o único competente para dirimir eventuais dúvidas e/ou controvérsias que possam advir de qualquer das cláusulas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de perfeito e comum acordo, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Mangueirinha, 12 de novembro de 2024



Vanderley Dorini  
**Presidente da Câmara Municipal**

J M M SCARAMELLI  
ASSESSORIA E  
TREINAMENTOS:29247017  
000120

Assinado de forma digital por J M  
M SCARAMELLI ASSESSORIA E  
TREINAMENTOS:29247017000120  
Dados: 2024.11.12 13:08:59 -03'00'

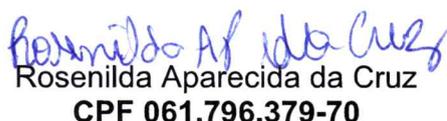
João Marcos Medeiros Scaramelli  
**Jmm Scaramelli Assessoria E  
Treinamentos**

**Fiscal do contrato:**



Isaias Trambulak  
**CPF n.º 410.969.409-49**

**Testemunhas:**



Rosenilda Aparecida da Cruz  
**CPF 061.796.379-70**



Téia Eliana Dutra Vilela  
**CPF 444.338.830-34**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2024  
INEXIGIBILIDADE N.º 004/2024**

**CONTRATO N.º 11/2024  
EXTRATO**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA – PR;

**Contratado:** JMM SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS;

**Objeto:** Inscrições para cursos de capacitação.

**Valor total da contratação:** R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

**Vigência do Contrato:** 90 dias;

**Data da Assinatura do Contrato:** 12 de novembro de 2024;

Mangueirinha, 12 de novembro de 2024.



Vanderley Dorini  
**Presidente da Câmara Municipal**

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 13 de novembro de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3239

Página 19 / 050

## CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2024

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

Fundamentado no artigo 74, inciso III, Letra "P" da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2024, cujo objeto é a Inscrição para curso de capacitação, ministrado pela Web Casp – JMM Scaramelli Assessoria e Treinamentos nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo n.º 005/2024.

CONTRATADA: JMM Scaramelli Assessoria e Treinamentos;

CNPJ: 29.247.017/0001-20;

VALOR: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais);

Mangueirinha, 11 de novembro de 2024

Vanderley Dorini - Presidente da Câmara Municipal

Cod439044

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 004/2024

CONTRATO N.º 11/2024

EXTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA – PR;

Contratado: JMM SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS;

Objeto: Inscrições para cursos de capacitação.

Valor total da contratação: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

Vigência do Contrato: 90 dias;

Data da Assinatura do Contrato: 12 de novembro de 2024;

Mangueirinha, 12 de novembro de 2024.

Vanderley Dorini - Presidente da Câmara Municipal

Cod439077

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

157760746